

LEI Nº 1.625, DE 09 DE DEZEMBRO DE 1996.

Autoriza o Executivo Municipal a promover dação em pagamento por crédito de IPTU, do valor dos tubos destinado a levar rede de abastecimento de água potável ao Loteamento “José Veríssimo”.

A Câmara Municipal de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a promover dação em pagamento por crédito do IPTU, no mesmo valor de compra de tubos de PVC, destinados à ligação da rede de água potável, do reservatório municipal ao Loteamento José Veríssimo, de propriedade de Faria Carvalho Empreendimentos Imobiliários Ltda.

Art. 2º - O custo da tubulação e peças acessórias será avaliado por Comissão Designada pelo Executivo Municipal.

§1º - Sendo maior o custo que o crédito tributário referente ao Exercício de 1997, a Prefeitura promoverá a complementação da diferença no exercício seguinte.

§2º - Se menor o custo, o loteador Faria Carvalho Empreendimentos Imobiliários Ltda fará a complementação da diferença encontrada em moeda corrente no exercício de 1997.

§3º - Em ambos os casos, o excedente sofrerá correção nos mesmos índices aplicados à atualização do IPTU, a partir da data de aquisição da tubulação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Tancredo Neves, 09 de dezembro de 1996.

WAGNER RIBEIRO DE BARROS
Prefeito Municipal

ANTÔNIO FELIX TEIXEIRA FILHO
Secretário Municipal